

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0054878/2023-ALE/SEC-ADM/SUP-TI

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos para testes de cabos de rede, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através da Superintendência de Tecnologia da Informação.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades, estimadas, necessárias para satisfazer a necessidade técnica do setor de **Superintendência da Tecnologia da Informação**, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
	1	<p><b>Kit Ferramenta de verificação de rede e Switch</b></p> <p>1.1.Deve testar cabos UTP, FTP, SSTP;</p> <p>1.2.Deve medir a velocidade de conexão de até 10GbE</p> <p>1.3.Deve identificar graficamente os pares de cabos;</p> <p>1.4.Deve identificar os pares alimentados;</p> <p>1.5.Deve identificar o dispositivo da extremidade;</p> <p>1.6.Deve ser capaz de listar o nome do switch da extremidade;</p> <p>1.7.Deve ser capaz de listar o número da interface Ethernet do switch da extremidade;</p> <p>1.8.Deve identificar a VLAN da porta testada;</p> <p>1.9.Deve ser capaz de realizar teste de ping;</p> <p>1.10.Deve verificar PoE e nível de tensão do injetor;</p> <p>1.11.Deve gerar relatórios de testes aferidos;</p> <p>1.12.Deve acompanhar no mínimo 4 (quatro) identificadores remotos;</p> <p>1.13.Deve acompanhar sonda de localização de cabos por meio de sinais de áudio e LEDs;</p> <p>1.14.Deve acompanhar estojo, manuais e bateria.</p> <p><b>Marca/Modelo Referência</b></p> <p>Fluke LinkIQ LIQ-KIT-IE</p>	UN	1

1	<p><b>Kit Ferramenta de verificação de rede de fibra óptica</b></p> <p>2.1. Deve ser capaz de testar os conectores: SC e LC;</p> <p>2.2. Deve ser capaz de medir com precisão de potência de +/- 0,25dB</p> <p>2.3. Deve estar calibrado nos comprimentos de onda: 850, 1300, 1310, 1490, 1550, 1625;</p> <p>2.4. Deve possuir resolução de 0,01 dB;</p> <p>2.5. Deve gerar relatórios de testes aferidos;</p> <p>2.6. Deve ser capaz de testar os conectores: SC e LC;</p> <p>2.7. Deve ser do tipo de emissor LED;</p> <p>2.8. Deve ser capaz de emitir no mínimo onda central de 850 nm e 1300 nm;</p> <p>2.9. Deve gerar potência mínima de -20 dBm em 850 e 1300 nm;</p> <p>2.10. Deve ser do tipo de emissor Laser duplo de FP para onda 1310/1550 nm;</p> <p>2.11. Deve ser do tipo de emissor Laser duplo de DFB para onda 1490/1625 nm;</p> <p>2.12. Deve ser capaz de emitir no mínimo onda central de 1310 nm ±20 nm, 1550 nm ±30 nm e 1625 nm ±5 nm;</p> <p>2.13. Deve ser capaz de gerar estabilidade de saída de no mínimo +/- 0,25 dB;</p> <p>2.14. Localizador remoto de identificação de conexão;</p> <p>2.15. Localizar falhas incluindo curvaturas fortes demais, rupturas e conexões ruins com modo contínuo e flash;</p> <p>2.16. Deve acompanhar estojo, manuais e bateria.</p> <p><b>Marca/Modelo Referência</b> Fluke FTK1200</p>	UN	1
3	<p><b>Kit Ferramenta de limpeza de fibra óptica</b></p> <p>3.1. Deve ser do tipo One Click (um clique);</p> <p>3.2. Deve ser compatível com conector LC 1,25 mm;</p> <p>3.3. Deve ser possível realizar no mínimo 2500 limpezas;</p> <p><b>Marca/Modelo Referência</b> Fluke NFC-IBC-1.25MM</p>	UN	1
4	<p><b>Treinamento Hands-on</b></p> <p>A Contratada deverá realizar o repasse de conhecimento para turma de 5 (cinco) alunos profissionais do contratante em regime 8x1 ou 4x2, em dias úteis e horário comercial;</p> <p>O(A) profissional que realizará o treinamento deverá ser certificado pela marca;</p> <p>Deverá abordar configuração e operação dos equipamentos;</p> <p>Deve ser presencial na sede da ALE/RO;</p> <p>Deverá ser ministrado utilizando as ferramentas adquiridas;</p> <p>Deverá utilizar todas as ferramentas do kit, simular cenários de testes como, teste de cabos rompidos, testes em switch, verificação de continuidade, teste de PoE, velocidade de rede, teste de comunicação, testes de fibras ópticas, configuração das ferramentas e relatórios.</p>	HORA	8

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.1.** O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, marca, modelo e as especificações técnicas do item para que possa ser comprovado o atendimento aos requisitos deste termo, sob pena de ser desclassificado;

**3.2.** Deverá ser apresentado na proposta a ficha de ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA do fabricante do item;

**3.3.** O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, toda documentação para que possa ser comprovado o atendimento aos requisitos deste termo, sob pena de ser desclassificado;

**3.4.** Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter nome, endereço e

telefone do atestante;

**3.5.** Não se faz necessária a qualificação econômico-financeira por se tratar de meros equipamentos de prateleira.

## 4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

**4.1.** Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** através do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, em conformidade com a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

**4.2. PREGÃO ELETRÔNICO** por se tratar de aquisição de bens comuns cujas características e especificações podem ser claramente definidas no edital, de forma objetiva, permitindo a ampla participação de fornecedores no processo licitatório. Essa modalidade é especialmente adequada para aquisições rotineiras, de menor complexidade e que envolvam grande quantidade de fornecedores, promovendo maior competitividade e transparência no processo. Além disso, o Pregão Eletrônico possibilita redução de custos e prazos, agilizando a contratação dos bens e serviços necessários pela administração pública ou entidade licitante.

**4.3.** Justificamos a escolha da modalidade de **MENOR PREÇO POR LOTE** com preferência por uma solução do mesmo fabricante devido à padronização dos equipamentos, o que simplificará o treinamento diminuindo seu custo. Além disso, essa decisão garante frete único para todos os itens, resultando em economia de recursos logísticos.

## 5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**5.1. Descritivo:** Uma ferramenta de teste de rede de comunicação é extremamente importante para garantir a qualidade e a confiabilidade de uma rede de comunicação. Essas ferramentas permitem que os administradores de rede avaliem e monitorem o desempenho da rede, identifiquem possíveis falhas, solucionem problemas e otimizem o desempenho geral da rede. Algumas das principais razões pelas quais uma ferramenta de teste de rede de comunicação é importante incluem:

**A.** Identificação de problemas: Uma ferramenta de teste de rede pode ajudar a identificar problemas como perda de pacotes, congestionamento de rede, latência excessiva, queda de conexão e outros problemas que possam afetar o desempenho da rede.

**B.** Solução de problemas: Com a ajuda de ferramentas de teste de rede, os administradores de rede podem solucionar problemas na rede com rapidez e precisão, o que pode ajudar a minimizar o tempo de inatividade da rede.

**C.** Melhoria do desempenho: As ferramentas de teste de rede podem ser usadas para avaliar o desempenho da rede e identificar áreas que precisam de melhoria. Os administradores de rede podem então implementar mudanças na rede para melhorar o desempenho.

**D.** Segurança da rede: As ferramentas de teste de rede podem ajudar a identificar possíveis pontos de vulnerabilidade na rede, permitindo que os administradores de rede tomem medidas para fortalecer a segurança da rede.

**E.** Garantia de qualidade: As ferramentas de teste de rede são essenciais para garantir a qualidade da rede e a satisfação dos usuários. Com a ajuda dessas ferramentas, os administradores de rede podem garantir que a rede esteja operando de forma confiável e com desempenho ideal.

Em resumo, uma ferramenta de teste de rede de comunicação é uma ferramenta essencial para monitorar, diagnosticar e solucionar problemas de rede, além de melhorar o desempenho e a segurança geral da rede.

A realização de manutenções na rede de computadores é fundamental para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, a integridade dos dados e a segurança da informação. Com o passar do tempo, as redes de computadores estão cada vez mais complexas e exigem uma infraestrutura robusta para suportar a quantidade de dados que circulam pela rede. Nesse sentido, a manutenção regular da rede é necessária para detectar e corrigir possíveis falhas de equipamentos, instalações mal feitas, incompatibilidade entre dispositivos, problemas de segurança e outras questões que possam afetar o desempenho da rede e a qualidade dos serviços oferecidos.

Além disso, a realização de manutenções preventivas é uma forma de evitar que problemas mais graves aconteçam no futuro, o que pode gerar prejuízos financeiros e danos à imagem da instituição.

Uma rede de computadores mal estruturada ou com problemas de funcionamento pode causar atrasos na execução de tarefas, perda de informações, interrupção dos serviços prestados aos usuários, entre outros transtornos. Por isso, é importante manter a rede sempre atualizada e funcionando corretamente, para garantir a continuidade das atividades e a satisfação dos usuários.

A necessidade de treinamento para o uso de ferramentas de verificação de rede e fibra óptica, é de extrema importância, o uso adequado dessas ferramentas exige conhecimentos técnicos e habilidade específicas para obter resultados precisos e confiáveis, e sem o treinamento adequado, o técnico de rede pode não ter limitações das ferramentas que estão sendo usadas, que com o uso inadequado pode levar resultados imprecisos e falsos diagnósticos. Em resumo, a necessidade de treinamento para o uso de ferramentas de verificação de rede e fibra óptica é crucial para garantir resultados precisos, economia de tempo, melhoria da precisão, desempenho da rede, redução do tempo de inatividade e melhoria na eficiência.

## **6. DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** Prazo máximo de entrega dos equipamentos e realização do treinamento será de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data da assinatura do contrato;

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, localizado na Avenida Farquar, 2562 – Olaria, nesta Cidade de Porto Velho/RO, onde deverá um Servidor da Superintendência de Tecnologia da Informação fazer o acompanhamento da entrega dos objetos;

**6.3.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à LICITANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a entrega;

**6.4.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela LICITANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

**6.5.** As unidades dos objetos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;

**6.6.** A entrega só será considerada efetiva, após a emissão do respectivo Termo de Aceite;

**6.7.** O prazo máximo para o ACEITE é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da entrega;

**6.8.** Os itens serão recusados se:

**a)** Entregues com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora, considerando as especificações técnicas mínimas descritas no documento.

**b)** Apresentar defeitos durante os testes de aceitação.

**6.9.** A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a substituição do objeto recusado, a partir da recusa do material, interrompendo-se nesse período, o prazo para emissão do respectivo Termo de Aceite, e, se for o caso, o prazo de pagamento da (s) Nota (s) fiscal (is);

**6.10.** Após a realização da verificação e dos testes de conformidade dos equipamentos, a Superintendência de Tecnologia da Informação emitirá documento final de ACEITE DOS MATERIAIS.

## **7. DA GARANTIA**

**7.1.** Os itens 1,2, e 3 deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

**7.2.** A garantia deverá ser do fabricante.

## **8. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**8.1.** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e em sua proposta apresentada;

**8.2.** Executar o objeto contratado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

**8.3.** Reparar ou substituir os itens e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por

todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em proposta sob pena de incidir nas penalidades previstas no Edital;

**8.4.** Proceder a entrega dos materiais no prazo máximo estabelecido pelo Edital;

**8.5.** Comunicar antecipadamente ao setor de TI por meio do fone: (69) 3218-6501 a programação de entrega, data e horário;

**8.6.** Caso a empresa não consiga executar o Objeto no prazo previsto esta deverá comunicar a Superintendência de Tecnologia da Informação da ALE/RO, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**8.7.** No ato da entrega a empresa contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do serviço;

**8.8.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

**8.9.** Entregar os itens embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte;

**8.10.** A empresa contratada fica obrigada a fornecer os produtos da marca e modelos ofertado na proposta;

**8.11.** A contratada será responsável pelas despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

**8.12.** A CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte e outros decorrentes de devolução e ou substituição de produtos defeituosos;

**8.13.** Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto;

**8.14.** Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeita às penalidades previstas no item 09 – Das Sanções Administrativas, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**8.15.** A CONTRATADA deverá dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme os termos do Decreto Estadual nº 21.264, de 20 de setembro de 2016.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Acompanhar o recebimento junto a comissão de recebimento e serviços por profissional designado pela Superintendência de Tecnologia da Informação, verificando as especificações e qualidade dos materiais, se estão de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, bem como pagar pela aquisição;

**9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.3.** A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada durante o acompanhamento dos serviços;

**9.4.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.5.** A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o recebimento dos serviços deste Termo, bem como atestará as notas fiscais/faturas e certidões a efetiva entrega do mesmo, por meio da Comissão de Recebimento serviços e materiais da STI da ALE/RO, juntamente com o Gestor e Fiscal;

**9.6.** A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.7.** A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexo, encaminhando-o à empresa contratada;

**9.8.** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência;

**9.9.** Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações

constantes deste Termo de Referência.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02);

**10.2.** Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**10.3.** § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;

**10.4.** § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

**10.5.** § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**10.6.** Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**10.7.** I – advertência;

**10.8.** II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**10.9.** III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.10.** IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**10.11.** § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**10.12.** § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**10.13.** § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**10.14.** Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**10.15.** I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.16.** II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.17.** III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **11. DO VALOR ESTIMADO**

**11.1.** O custo estimado para a devida aquisição deste Termo de Referência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A despesa decorrente da aquisição correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia na seguinte classificação: Programa de Trabalho: 01.001.01.126.1006.2405 Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, Naturezas de Despesa: Item 01 e 02 (Kit ferramenta de verificação de rede e switch e kit ferramenta de verificação de rede fibra óptica ) 44.90.52.38 – Equipamentos e material permanente, item 03 (Kit de ferramenta de limpeza de fibra óptica) 33.90.30.42 – material de consumo, item 04 (treinamento) 33.90.39.26- curso, treinamento e aperfeiçoamento. Fonte de Recurso: 1500.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

**13.2.** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.660,00 (dezesete mil, seiscentos e sessenta reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal; Conforme art. 9º da Resolução nº 395/2018-ALE/RO, observando os prazos previstos de execução, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, devidamente certificada, atestada pela Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento da Informática da ALE/RO;

**13.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas contendo em seu corpo a descrição dos serviços fornecidos na planilha, contendo o nº do empenho, o nº da conta bancária da contratada para depósito através de ordem bancária;

**13.4.** A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue à CONTRATANTE na Secretaria Administrativa ou via e-mail sad@ale.ro.gov.br, em atendimento a instrução normativa nº. 09/CG/ALE/RO;

**13.5.** A nota fiscal dos itens acima, a licitante vencedora deverá entregar o material, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/ALE/RO, situado no Subsolo na Avenida Farquar, nº 2.562, bairro Olaria, CEP. 76.801-189, Porto Velho – RO;

**13.6.** Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

**13.7.** A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**13.8.** O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

**13.9.** Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

**13.10.** As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;

**13.11.** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE e;
- b) Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

**13.12.** Para o pagamento será necessário a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em plena validade;

**13.13.** Não será efetuado pagamento à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere

direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**13.14.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**13.15.** A CONTRATANTE fica reservado o direito de descontar do montante do pagamento, os valores referentes à glosa, multas e outras sanções contratuais.

## **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia designará gestor e fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrarão em relatórios todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

**15.2.** A prorrogação do contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa de Rondônia;

**15.3.** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

**15.4.** Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Aceitação do objeto vincula-se ao atendimento às especificações contidas nesse Termo de Referência, em caso de divergência entre às especificações descritas na proposta do CONTRATADO, e as especificações constante deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**16.2.** Aos itens que trazem Marca/Modelo como referência, serão aceitos materiais similares, equivalentes ao de referência, devendo a CONTRATADA demonstrar por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca de referência mencionada no edital, com base no **ACÓRDÃO 2300/2007** do Tribunal de Contas da União.

## **17. FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 02 de de 2023.

## **18. DAS ASSINATURAS**

Solicitado por:

**Jamilton da Silva Costa**  
Superintendente de Tecnologia da Informação

**A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 435, de 25 de novembro de 2021.**



Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

**Jamilton da Silva Costa**  
*Integrante requisitante*

**Cristiano José Frassato**  
Analista Legislativo  
*Integrante Técnico*

**Kevin Gustavo Monteiro Quispe**  
Analista Legislativo  
1º Suplente

*Aprovo o presente Termo de Referência Termos do artigo 7º §º, inciso I da, da Lei 8.666/93.*

**Roger Andre Fernandes**  
Secretário Geral  
ALE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano José Frassato, Analista Legislativo**, em 02/08/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Gustavo Montero Quispe, Analista Legislativo**, em 02/08/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamilton da Silva Costa, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 03/08/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger André Fernandes, Secretário Geral**, em 03/08/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0054878** e o código CRC **0BB52174**.

---

**Referência:** Processo nº 100.173.000016/2023-80

SEI nº 0054878

---

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)